

EDITAL N°05/2021

PROCESSO DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUNA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARUNA - SC, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Nº 1887, de 30 de Outubro de 2019, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização do PROCESSO DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA para professores da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruna, com a finalidade de atender as solicitações dos profissionais e adequar os quadros das unidades escolares para o **ano de 2022.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Remoção Temporária de professores de uma unidade escolar para outra acontecerá:
- 1.1.1. Por pedido Em data a ser divulgada por este Edital.
- 1.2. O professor, removido temporariamente de uma unidade escolar para outra da Rede Municipal de Ensino, terá portaria de designação de exercício que definirá seu novo local de trabalho que compreenderá o ano letivo em vigência.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá ser efetuada a inscrição:
- a) O professor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal de Jaguaruna.
- b) O professor efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruna (escolas e órgão central), cargo em comissão.
- **2.2.** Não poderá efetuar a inscrição o professor que esteja readaptado.

3 - DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

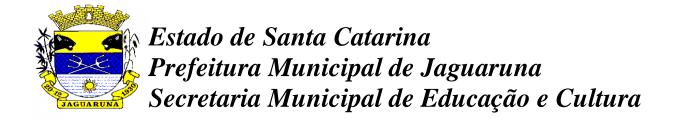
- **3.1.** A Remoção Temporária de professores entre unidades escolares será realizada com base nas necessidades existentes, através da adequação dos quadros para as escolas **compreendendo somente** o ano letivo de 2022.
- **3.2.** A unidade escolar deverá adequar seu quadro funcional conforme o número de professores lotados ou designados, independentemente de estarem ocupando outra função de carreira, em

exercício temporário em outra escola, programas ou projetos, em auxílio-doença ou readaptado e o número de turmas das etapas de ensino oferecidas onde os mesmos são detentores de cargo público.

- **3.3.** No caso de ocorrer excedência de professores na adequação do quadro realizado pela escola, a remoção temporária dos mesmos será por ofício, devendo quando envolver mais de um profissional, com a mesma carga horária em caráter definitivo, serem utilizados os seguintes critérios de desempate, que determinarão quem deverá ser removido.
 - a) ter mais tempo de vida;
 - b) maior número de filhos;
- **3.4.** Os critérios de permanência para provimento das necessidades dos quadros das unidades escolares, estabelecidos no item 3.3, deste edital, considerarão, prioritariamente, a etapa de ensino, a disciplina e a jornada de trabalho em caráter definitivo do professor.
- **3.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará na primeira quinzena de janeiro de 2022, o cronograma de remoção conforme oportunidades existentes nas unidades escolares.

4 - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** As **inscrições** para a Remoção Temporária serão realizadas on-line, com envio da documentação solicitada para e-mail estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2021 à 22/12/2021.
- **4.2.** A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I). O formulário de inscrição deve ser impresso, preenchido, assinado e anexado junto a seguinte documentação.
- I certidão de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jaguaruna;
- II cópia dos títulos;
- III certidão expedida pelo Setor de Ponto atestando se houve falta injustificada no exercício de 2021 ou declaração do Diretor Escolar atestando, se for o caso;
- IV cópia documentos pessoais.
- **4.3.** O formulário de inscrição e os documentos exigidos pelo presente Edital deverão ser enviados em anexo em PDF para o email: ensino@jaguaruna.sc.gov.br até 22/12/2021 para a validação da inscrição do candidato.
- **4.4.** Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- I Tempo de serviço no cargo específico do Magistério Público Municipal;



- II Títulos;
- III Menor número de faltas injustificadas;
- IV Idade.
- **4.5.** Os professores irão compor listagens, conforme a Área de atuação.
- **4.6.** As elaborações das listagens obedecerão à seguinte ordem de critérios de classificação, disposto na Lei nº 1887, Art. 18-C, § 6º.

5 - DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

- **5.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará as listagens oficiais de classificação no dia 23/12/2021, fixadas em mural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no www.jaguaruna.sc.gov.br.
- **5.2.** O professor poderá requerer dias 03/01/2022 e 04/01/2022 para solicitar reconsideração, através de requerimento devidamente preenchido (Anexo II), anexando os documentos que justifiquem a solicitação, este deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **5.3.** As listagens finais, após análise de eventual recurso, serão publicadas no dia **05 de janeiro de 2022** em mural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no www.jaguaruna.sc.gov.br.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **6.1.** O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Jaguaruna considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até **30/11/2021**.
- **6.2.** Os candidatos que possuírem 02 (dois) cargos efetivos no Município deverão realizar uma inscrição para cada cargo, com as informações e documentos inerentes a cada um.
- **6.3**. Não será permitida realização de mudança temporária de localização no decorrer do ano, mesmo que surjam novas vagas.
- **6.4.** O membro do magistério, que no processo de Remoção Temporária, prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.

- **6.5.** Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem as disposições da legislação vigente em especial a Lei Municipal nº1.887/2019, bem como as normas e procedimentos deste Edital.
- **6.6.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com as normas e critérios estabelecidos no presente Edital.
- **6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **6.8.** A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará em sua desistência tácita.
- **6.9.** A mudança temporária de localização poderá ser interrompida com o retorno do titular ao cargo, devendo, neste caso, o professor localizado temporariamente retornar à sua vaga de origem.

Jaguaruna, 16 de dezembro de 2021.

GILMARA GARCIA COELHO DIAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguaruna



ANEXO I

PROCESSO DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUNA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Professor(a):	
Escola de lotação:	
Escola de Remoção temporária	
Disciplina ou Área/componente:	
Carga Horária de horas semanais.	
Jaguaruna/SC,/	
Assinatura do candidato	
DADOS PARA ANÁLISE (Preenchimento pela SME)	
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: anosmeses dias.	

Nível de Habilitação na área/	disciplina específica:		
Data de Nascimento:	//	·	
	4.375		
	ANE	EXO II	
À Comissão do Proce Secretaria Municipal de Educa	, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	ra Professores da Rede Municipal de Ensi	no -
Eu,		;	
unidade escolar para outra	n da Rede Munici , venho requerer revisa	ara o processo de Remoção Temporária de ipal de Ensino, etapa de ensino/discipão do resultado.	olina
Data:/			
	Assinatura do(a	a) requerente	
DESPACHO			
Analisando o requerim	nento e revisando os o	documentos apresentados, somos favorávei ão.	s ao

	Jaguaruna,	/	/
Presidente	da Comissão		